

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Sexta-feira 19 de Julho de 1878

BRAZIL

Aviso aos nossos amigos

O ministro do imperio, constituindo-se legislador, tem expedido dous avisos: um, em 19 de Junho, declarando qual a qualificação que deve servir para a chamada dos votantes no dia 5 de Agosto proximo futuro; outro, em 1.º do corrente, considerando as parochias, que estavam no caso do art. 1.º § 1.º da lei de 20 de Outubro de 1875, como tendo falta absoluta de eleitores da legislatura anterior a que foi dissolvida para o effeito de serem convocados os juizes de paz.

O primeiro aviso foi dictado pelo interesse de fazer prevalecer algumas qualificações novas, antes de ser findo o prazo de tres mezes que a lei nova exigiu, depois de concluida a respectiva qualificação e depois de providos os recursos de inclusão e de exclusão.

O segundo foi uma medida peculiar para as parochias da corte afim de que o partido liberal tenha as mesas parochiaes.

Ambas as decisões, porém, são illegaes. Eretanto, o que fazer, desde que o governo é tudo no nosso paiz, e a maioria da camara dos deputados ha de julgar apaixonadamente essas questões?

Deixando de parte o segundo aviso, examinemos o que cumpre fazer para obedecer ao primeiro, salvando ao mesmo tempo o principio legal.

A directra desse aviso é a seguinte:

1.º Directoria.— Ministerio dos negocios do Imperio.—Rio de Janeiro 19 de Junho de 1878.

Circular—Ilm. e. exm. sr.—Haja v. ex. de expedir as convenientes ordens, afim de que a chamada dos votantes, na eleição a que se tem de proceder no dia 5 de Agosto proximo futuro, se faça pela ultima qualificação concluida, entendendo-se como tal aquella em que estejam satisfeitas todas as formalidades prescriptas para os respectivos trabalhos, nos termos do art. 1.º, § 19 do decreto n. 2,675 de 20 de Outubro de 1875, inclusive a da entrega dos titulos aos votantes.

Deus guarde a v. ex.—Carlos Leoncio de Carvalho.—Sr. presidente da provincia de...

Temos, pois, que, embora a junta municipal haja concluido a segunda reunião, é necessario que haja passado o prazo dos trinta dias, contados do edital para a entrega dos titulos, conforme o art. 93 das instrucções de 12 de Janeiro de 1876. E' o mesmo aviso-circular, supra transcripto, que declara não concluida a qualificação em que não tem tido lugar a

entrega dos titulos aos votantes, e esta entrega não pôe ser considerada feita, sendo depois de encrudo o prazo dos trinta dias do citado art. 93 das instrucções.

Sendo, assim, parece-nos que não ha nesta provincia qualificação alguma que, nos termos do aviso circular citado, esteja concluida. Os nossos amigos tenham isto muito em vista, afim de fazerem as chamadas dos votantes pela qualificação anterior, nos lugares em que tiverem as mesas parochiaes, e afim de protestarem pela nullidade dos trabalhos eleitoraes, nos lugares em que as mesas parochiaes forem dos adversarios. Examinem, porém, com cuidado todas as datas.

E' o que julgamos dever dizer aos nossos amigos.

(Editorial da Sentinella).

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 19 de Julho de 1878.

Os jornaleiros de palacio continuam a sua empreitada de aggressão aos magistrados honestos, e insistem na injuria contra o digno dr. juiz de direito de Mogy-mirim.

Para que não reste a minima duvida sobre a participação que teve no negocio o sr. Baptista Pereira, publica o orgão presidencial uma copia do officio daquelle auctoridade ao proconsul leoncino, fornecida por este a seus espoletas.

Não havia precisão de tanto descaro, pois ninguem ignora que o sr. Baptista Pereira enraiveceu-se por ver que os magistrados não lhe obedeceram aos firmans, deixando de cassar as auctorisações que haviam concedido a alguns juizes de paz para terem escritvães separados.

No empenho de fazer crer que o digno dr. juiz de direito de Mogy-mirim procedeu por suggestões politicas dos chefes daquelle localidade, a calumnia presidencial enxerga coincidência em ser o acto daquelle juiz e o seu officio de 9 do corrente baseado em razões, que já foram dadas em uma correspondencia que publicamos.

Só a má fé seria capaz de uma semelhante allegação.

A separação dos cartorios foi solicitada pelos juizes de paz, que expuzeram ao dr. juiz de direito os fundamentos do seu pedido, e com elles se conformando esse magistrado, auctorizou-as.

No seu officio á presidencia, tendo de dar os motivos pelos quaes não cassava a auctorisação, como queria o sr. Baptista Pereira, teve de reproduzir os fundamentos de seu acto, e

portanto os motivos allegados pelos juizes de paz.

Onde está pois a coincidência?

A carta do nosso correspondente de Mogy-mirim, naturalmente jogando com os pedidos dos juizes de paz havia forçosamente de approximar-se do officio de 9 do corrente, que o orgão de palacio publica, por copia, sem que se explique decentemente como foi obtida.

Esse é que é um escandalo; porque demonstra a conivencia e o desembaraço do sr. Baptista Pereira.

Suppondo talvez esquecido o que dissémos sobre a legalidade da separação dos cartorios, repete o jornal de palacio as suas accusações e assim nos obriga a reproduzirmos tambem os nossos argumentos.

Diz o jornaleiro presidencial, em sua linguagem solta e incomprehensivel:

«E' a mesma historia de conveniencia publica, entendida ao sabor das conveniencias partidarias; é o mesmo disparate da confusão, indicando como justo motivo do acto, razões de ordem limitada; é o mesmo arbitrio, desconhecendo o manifesto preceito da lei, que em seus termos expressos nesse mesmo citado regulamento de 31 de Janeiro, afirma que os escritvães de policia são da confiança dos subdelegados, e as escrivaniinhas de paz dependentes daquelles cartorios; é a mesma destemperada ousadia, segura da impavidez que tem usufruido até hoje, entrando no conhecimento da idoneidade dos escritvães nomeados pela policia, para declarar o serviço impossivel, não pela sua affluencia, mas porque o escrivão não presta; é a mesma inépcia, velha repetição da capangagem togada, separando cartorios, porque o serviço é impossivel, mas tentando unil-os depois da separação, e para esse fim querendo forçar os subdelegados a aceitarem os escritvães de paz—que as suas misérias judicarias prepararam; é a mesma falta de pudor, argumentando contraditoriamente com o serviço publico, para demittir por meio indirecto o escrivão da subdelegacia, e nomear tambem indirecta e astuciosamente o escrivão de paz escrivão da policia, completando o machinismo eleitoral com uma das peças essenciaes ao regular movimento da fraude.»

Arredemos os desaforados destemperos do mentecapto escriptor e vejamos com calma e reflexão o que dispõe a lei.

O art. 19 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, preceitua:

«Tanto os escritvães, como os inspectores de quartelão servirão perante os juizes de paz, os quaes, com auctorisação do juiz de direito, poderão ter escritvães separados—quando o julgarem conveniente, e hajam pessoas que queiram servir esse cargo separadamente.»

O art. 42 do mesmo Regulamento, acrescenta:

«Os escritvães dos subdelegados e os inspectores de quartelão serão nomeados pelos delegados, sob proposta dos subdelegados.»

— Quem diabos se lembrará de vir por ali a estas horas? disse consigo. O Nenito de Ollas não, porque esse não lhe faz conta andar proximo das estradas reaes com a luz do dia.

Tornou a repetir-se a pancada

— Pois senhores, vamos ver quem é, disse Pepelras.

E desceu ao subterraneo, abriu o alçapão e viu apparecer com surpresa o Nenito de Ollas; atraz delle vinha o Pepinlho.

— Mas tu estás doide? exclamou Papeiras, dirigindo-se ao Nenito. Olha que anda por ahí a policia a toda a hora, e já trazem d'olho a taberna.

— E que tenho eu com isso uma vez que não faço lenção de sahir?

— Isto é outra coisa, respondeu Papeiras.

— Então quem vas sahir?

— Esta, que é homem de bem, e a quem a policia não conhece; mas teos que dar-lhe os petrechos de caça: rede, polvarinho, munições, espigara o um chapéu, porque tinguem anda á caça do barrate.

— Bem, tornou Papeiras; vamos a isto.

— O,he, em elle voltando abre-lhe a porta, e que o acompanhe alguém alim de não se perder pelo corredor.

— Bem, bem, assim se fará.

— Tu, Pepinlho, não te esqueças do que te recomendei. Eu volto para lá, e vou passar o dia a dormir, do que bem preciso. Fiquem-se com Deus.

E o Nenito de Ollas sumiu-se pela estreita e sombria escada.

O alçapão fechou-se immediatamente.

O Papeiras promptificou ao Pepinlho tudo quanto elle preceitava, afim de que passasse por caçador, incluindo até uma licença de caça.

— Não te esqueças, disse o Papeiras, que não te chames como te tens chamado até agora, entendes? Chama-te como teza a licença, João Delgado; e não teinhas medo, porque esse tal João Delgado não anda pelo mundo, nem nunca andou.

— Bem, bem, não te dá cuidado, tornou o Pepinlho; chamo-me João Delgado; deita ahí um copo de aguardente, e arreija-me ahí farnal.

No caso porém em que (segundo o art. 19 do presente regulamento) os juizes de paz julguem conveniente — ter escritvães separados, ou haja quem queira servir esse cargo separadamente, serão nomeados na conformidade do art. 14 do cod. do processo.»

Esse art. 14 da as camaras municipales a faculdade da nomeação dos escritvães de paz, sobre propostas dos juizes de paz, dentre as pessoas de bons costumes, que tenham pelo menos 21 annos de idade, pratica de processos ou aptidão para facilmente adquiril-a.

E' claro portanto que o legislador só subordina o cargo de escrivão de paz ao de escrivão do subdelegado, só os quer unidos e dependentes aquelle deste—quando—ou os juizes de paz não julgarem conveniente ter escritvães separados—ou não haja quem queira servir separadamente este cargo.

Sábio e previdente foi o legislador quando firmou esse preceito.

O cargo de escrivão de paz é de incontestavel importancia, e pôde-se mesmo dizer que de attribuições mais elevadas, pois nas parochias de fora das villas e cidades são verdadeiros notarios.

Por outro lado, o espirito politico determina muitas vezes a escolha de escrivães de subdelegacias, que aptos para esse mister, são completamente inhabeis para o de escrivães de paz.

E si precisa o subdelegado de um escrivão de sua inteira confiança, não menos carece o juiz de um escrivão que tenha pratica de processos, aptidão e que seja tambem pessoa em quem confie.

Obrigar este a aceitar a imposição da subdelegacia, que não raro prevalece-se do apoio do governo para, naquelle ponto, abrir luta com o juiz de paz e desmoralisal-o por meio do escrivão da policia—seria não só rebaixar o cargo de juiz de eleição popular, como ainda, comprometter importantes interesses do cidadão e do serviço publico.

Portanto—desde que o juiz de paz julga conveniente ter um escrivão separado, e ha quem queira servir separadamente—tem a faculdade de representar ao juiz de direito pedindo a auctorisação de que falla o Regulamento de 1842, a qual lhe deve ser concedida.

Foi o que se deu em Mogy-mirim e em algumas outras freguezias da provincia.

Contra a separação dos cartorios pôde-se objectar o inconveniente de não haver quem queira servir separadamente o cargo de escrivão da subdelegacia.

Comquanto a lei não tenha se occupado da hypothese, e só da de haver quem sirva o cargo de escrivão de paz, não levaremos o rigor ao ponto de desprezar a objecção, pois realmente pôde haver, por aquelle motivo, inconveniente para o serviço publico.

Diversos avisos, e entre elles o de 26 de Julho de 1873 trataram de dar remedio ao caso e ampliaram a doutrina da lei—tornando a

O Papeiras serviu o Pepinlho, paz-lhe um pão, duas costeletas e dois chouricos, e metteu-lhe tudo no sacco.

— Quanto devo? perguntou Pepinlho.

— Nada, compadre; pintor para pintor não leva nada.

O Pepinlho sabia transformado em caçador, com chapéu d'abas largas, rede, polvarinho, chumbeiro, polainas por cima das calças, e uma espigarda de dois canos.

O vento norte que tinha reinado todo o dia anterior e que relavava ainda, tinha varrido o campo e a estrada; só ao centro deosta havia a espaços fundos, sulcos e alguns lameiros.

Os lances da estrada eram perfeitamente praticaveis. O Pepinlho adiantou-se com rapidez para a vizinha aldeia de Vallecás, que apenas distava trez quartos de legua do Arroto Abruñhigel.

— Pois senhores, estou a nadar! dizia o Pepinlho com os seus botões, emquanto ia andando rapidamente. Para que democio quererá o sr. Nenito que eu indague se ha uma menina de seus nove annos no casal dos Carrizos, para lá de Vallecás, ao sul do monte do Rei, e quem é essa menina, e por onde se pôde entrar no casal, e que gente ha nelle? Ora adeus, e que me importa a mim? Seja a menina quem fór, em se vendendo e que o sr. Nenitofme mande-u ver, em lh'o dizendo, estou na ordem. Esperem! Um corvo atacado-se a uma rez morta, e banquetear-se como em dia de galla!

E para que levou eu um caso de espingarda carregado com balla? Dizem que os corvos dão pelo cheiro da polvora, mas aquelle parece-me que só dá pelo cheiro depois de ter a balla no corpo.

E occultando-se com o vallado da estrada para não chamar a attenção do corvo) que estava todo distribido com o seu banqueto de carne, morta, apontou, fez fogo, assitou o corvo de cima da rez, e tomou o rão.

Ao mesmo tempo socou outro tiro, e o corvo cabiu esdejando.

(Continua)

FOLHETIN

(236)

OS DESHERDADOS

(SCENAS DA DESGRAÇA)

ROMANCE POR

D. MANUEL FERNANDEZ Y GONZALEZ

PARTE QUARTA

UNS MORREM E OUTROS DESAPARECEM

LIVRO PRIMEIRO

NOITE MÁ E RUINS PASCHOAS

IX

O Nenito de Ollas convertido em protector de amantes pobres

(Continuação)

Pela abertura que deixara a tampa do alçapão, via-se uma escada ingreme, estreita e profunda.

Nenito desceu.

Atraz delle seguiu Pepinlho.

Atraz do Pepinlho ia a Thomazia.

Atraz de Thomazia ia o Meiro, indifferente e cozeendo.

Fechou-se o alçapão.

Ao fim da escada encontraram um corredor estreito e baixo, pelo qual seguiram.

Dali a meia hora chegaram a outra escada, subiram-na, e encontraram outro alçapão.

Bateram; tiveram que bater outra vez; por fim, abriu-se o alçapão, e appareceu uma velha com a pior cara do mundo.

Era uma dessas criaturas degradadas, das quaes a velhice se torna horrivelmente repugnante.

— Tia Trovões, disse o Nenito de Ollas, surdiado do alçapão para um subterraneo humido, de abobada de tijolo, e da extensão do qual não se podia julgar, por-

que o fundo do entro perdia-se na escuridão; aqui lhe trago uma boa raperiga, a mulher deste excellente rapaz que aqui é.

Naquelle instante appareceu Thomazia.

— Deus a abençoe, respondeu a tia Trovões, e a livre de meus olhados, porque é uma perfeição. Todos vivamos os nossos quinze annos, e fomos um palmito! Em boa hora venha, que nós a trataremos como rainha.

— Tudo corre por minha conta, disse o Nenito de Ollas.

— Ai, meu tio! exclamou Thomazia, em quem principiava a operar-se a rescção da consciencia.

— O que não tem remedio, o melhor é esquecer-o; deixa-te dessas coisas, pequena, e não contes a ninguém o que succedeu com teu tio, porque a ninguém importa isso. Aqui ficas com esta boa mulher, que ha de tratar-te perfeitamente, não é verdade, tia Trovões?

— Como se fosse a joia da casa.

— Bem, bem; vamos então para cima, disse o Nenito de Ollas; esta pôde accomodar-se, e por certo haverá um quarto com duas camas para nós, não é verdade?

— Pois não são marido e mulher? Interrogou a tia Trovões.

— São, são, tornou o Nenito de Ollas, mas este e eu temos que fallar muito, estamos cansados, e conversaremos perfeitamente de cama para cama.

Pouco depois todos subiam por uma estreita e ingreme escada.

X

O Pepinlho torna-se suspeito

Amaschou o dia seguinte ao Natal de 1833, diaphano, claro e formoso.

A porta da taberna do Arroto Abruñhigel acabava de ser aberta pelo illustrado Papeiras, que deitava a cabeça e relanceava os olhos pela estrada, e ver se appareciam transeuntes que pedessem tomar eguardante em sua casa; neste interim ouvira uma surda pancada que vinha do subterraneo.

TONICO, REGENERADOR, FEBRIFUGO

PILULAS

DE

QUINUM E DE FERRO DIALYSÉ

H. VIVIEN, pharm^{co} de 1^a classe

Este precioso producto contém Quinum e Ferro, os dois agentes mais importantes da Therapeutica, humido e tonico, regenerador, e febrifugo, o mais poderoso e mais activo e de uma efficacia sem duvida.

Especialmente muito pertencidamente pelas seguintes moléstias: febre intermitente, febre intermittente, a Chlora, Scurvy, Escorbuto, Anémia, Debilidade, Fracasso, Dyspepsia, Gastralgia, e Prostração de forças, etc., etc.

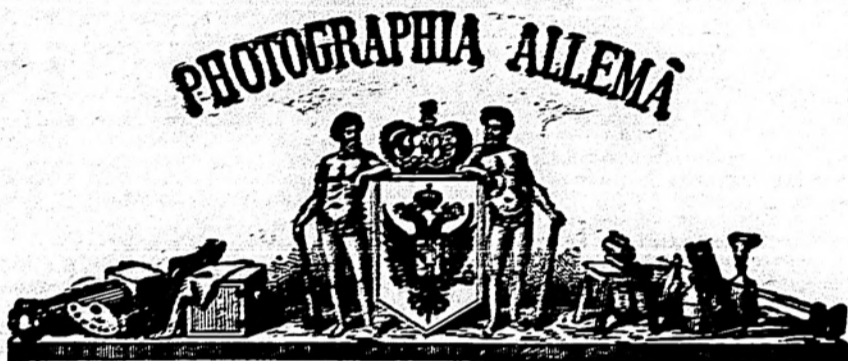
As Pilulas de Quinum e Ferro dialysé fazem rapidamente remanecer o vigor e a saúde, sem ter o inconveniente das preparações base de ferro, que em geral irritam o corpo.

DEPOSITO GERAL

H. VIVIEN, Pharmaceutico de 1^a Classe

89, Boulevard de Strasbourg, Paris

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS



CARLOS HOENEN & C^a

RUA DO CARMO, 74, S. PAULO

Retratos a oleo photo- pintura e aquarella

Os proprietarios deste estabelecimento chamam a attenção do respeitavel publico desta capital e do interior da provincia, para o melhoramento obtido em suas officinas, a arte de retratar pelos systemas mais aperfeiçoados, especialmente a de retratos a oleo photo-pintura e aquarella, para que fizeram a aquisição de um habil pintor, notavel artista de Vienna d'Austria.

Os annuncios desejando merecer a confiança do respeitavel publico, esperam que seu estabelecimento seja visitado por todos que desejarem certificar-se da fidelidade de seus trabalhos.

10-3

Ao Cangirão Monstro

66 RUA DE S. BENTO 66

SOUZA & SIMAS

Os proprietarios deste estabelecimento acabam de receber um lindo e variado sortimento, para o qual chamam a attenção do respeitavel publico e de seus freguezes e amigos, como sejam: aparelhos de porcelana para jantar, ditos para chá e café, guardiochas para lavatorio (imitavel sortimento), escaradeiras, vasos para flores, porta-violetas, ricas chicanas para almoço, legítimas chicanas de Sévres, (proprias para presentes); composteiras, garrafas com e sem tampa, cobre-queijos, copos, calices, etc., de crystal, das fabricas de Baccarat, Saint Louis e Val Saint Lambert; licoreiros, galheteiros, etiquetas e fardos para garrafas, rolhas, trichanter, conchas, talheres, castiças, e muitos outros objectos do legitimo Christoffe.

Aparelhos para chá e café, etc., etc., de electro-plated; serpentinas, castiças, etc., etc., de bronze, lampêes e lamparinas para kerozene; baldes com valvula, fontes para salas de jantar, côcos para agua; esteirinhas de vime para pratos, cestas para talheres, talheres de ebano, aço, etc.; chá bysson e preto, machinas photo para agua de Seltz, collares Royer, para facilitar a dentição e evitar as convulsões das crianças; e uma infinidade de artigos que seria prolixo nomear.

PREÇOS RASOAVEIS

PREÇOS RASOAVEIS

Ao Cangirão Monstro

66 Rua de S. Bento 66

SOUZA E SIMAS

Fundição da Luz

Bancos para jardim.

Grades, portões, bombas,

etc,

S. PAULO

LIVRARIA POPULAR

DE

Abilio A. S. Marques

Largo do Rosario, junto a igreja

Livros baratos

CANTO DE FERRUGEM. Os competidores de Vasco da Gama. 1 vol. 2400.

J. SODRES DIAS. As primeiras viagens, collecção de obras poeticas. 2 vols. em 8. 4500.

ASTORIA DO OCEANO. Ocas moléculas. 2.ª edição. 1 vol. 1800.

J. GABRIEL. Os mór de Gibraltar. 1 vol. 2500.

RAFAEL GONCALVES. Em Paris. 1 vol. 2400.

CARLOS PELL. Deuses da Imphologia. 2 vols. 4500.

A. BEL-VAL. Dantes. Memórias de um exilado. 1 vol. 2500.

SERRAS BOMES JUNIOR. Recordações litterarias. 1 vol. 2400.

GUSTAVO BARRA. Falsos sportulos, (curios). 1 vol. 600 rs.

D. ANTONIO DA COSTA. O Christianismo e o progresso. 1 vol. 2400.

B. PISA. Sob os Cyprinos. 1 vol. 2400.

A VENDA

Livraria Popular

Largo do Rosario, junto a igreja

S. PAULO. 3-3

ADVOGADO

O advogado João Baptista de Moraes, tem o seu escriptorio á rua do Carmo n. 72, onde pôde ser procurado todos os dias das 8 horas da manhã ás 2 da tarde.

Encarrega-se de todas as questões tanto na primeira instancia como na Relação do Districto e bem assim de quaisquer outras dependencias nas repartições publicas geraes e provinciaes.

15-14

A' Praça

André Patoli declara que comprou do sr. Francisco Corrêa de Moraes a sua casa de negocio sita á rua de S. João n. 64, livre e desembaraçada de qualquer onus.

S. Paulo, 13 de Junho de 1878. 3-4

Collegio Internacional

Campinas

Abriram-se as aulas deste collegio no dia 9 de Junho

G. Nash Horton. 6-6

Pilulas de constipação

do dr. Betoldi

Unicas feitas sob a direcção e garantidas pela sua firma.

Loja do Pombo—rua da Imperatriz n. 7 B.

Caixinhas a 14000 rs. 100-36

JAHU

Escriptorio de advocacia

O dr. José Ignacio de Figueiredo abriu escriptorio de advocacia na villa do Jahu, e encarrega-se de cobranças, de causas civis e crimaes, tanto no lugar da sua residencia, como nos termos de Leãoz, Dois-Corregos e Brotas.

10-4

Aimé Quillet

Cabelleireiro e barbeiro

Conhecido pela perfeição, limpeza e barateza dos seus trabalhos, participa ao bello sexo que suas tranças e outras obras de cabellos, são feitas de cabellos extra-puros coupes e não tem enchimento.

O mesmo recebeu de Paris os instrumentos proprios para desembaraçar os cabellos velhos.

TRAVESSA DA RUA DA QUITANDA. 10

S. Paulo. 10-4

Circo Casali

Largo de S. Bento

SABBADO 20 DE JULHO

Extraordinaria e penultima faneção

Em beneficio

Grande novidade, a grandiosa pantomima dos **Salteadores da Calabria**, posta em scena pelo director

Luiz Casali

Tomará parte nesta faneção a celebre gymnasta

D. ZILDA

Os detalhes dos trabalhos e os preços serão annunciados.

Theatro S. José

EMPRESA

Ribeiro Guimarães

Companhia dramatica e de opera

cosmica

Sabbado 20 de Julho

6.ª Recita da 1.ª serie

A MAIOR DE TODAS AS NOVIDADES !

Imponente e esplendido espectáculo!

GRANDE SUCESSO! GRANDE SUCESSO!

Primeira representação da grande peça, com a maior parte do elenco historico, em 3 actos, 5 quadros e apoteose, cheia de transformações e orçads de canto e dança

MILAGRES DE N. S.

DA

Conceição Aparecida

Personagens

Fernando Corte Real (João Alves)—R. Guimarães.

Francisco Dias—C. Lisboa.

Satan—Azvedo.

Pai Antonio—Eduardo.

Luiz—B. Lisboa.

Pedro—Costa.

Lucio—Oliveira.

Um criado—Vicente.

Pirão—Figuiredo.

Amadeo—Silva.

Azrael—Torres.

Ireu—Ribeiro.

Beizebuth—Machado Junior.

Lernor—D. Josephina M.ª.

Isaura—D. Faustina Lopes.

Anjo Gabriel—D. Jacyntha.

Proserpina, barchante—D. Amelia Gubernatis.

Pescadores e povo

A acção passa-se nesta provincia.

Denominação dos actos

Primeiro quadro—O milagre da Virgem.

Segundo " — O Anjo Gabriel.

Terceiro " — A morte do justo.

Quarto " — O julgamento do Diabo.

Quinto—Epilogo—Gloria a Deus.

Numeros de musica

Primeiro acto

1.ª—Canção de Francisco Dias, pelo actor C. Lisboa.

2.ª—Aria e côro de pescadores.

3.ª—Côro de pescadores.

4.ª—Ave Maria, pela actriz D. Faustina, acompanhada por quasi todos os artistas.

Segundo acto

1.ª—Aria de Isaura, pela actriz D. Faustina.

2.ª—Côro de gaúchos.

3.ª—Aria de Isaura, pela actriz D. Faustina.

Tercero acto

1.ª—Romanza de Francisco Dias, pelo actor C. Lisboa.

Quarto acto

1.ª—Côro de Demonios.

2.ª—Aria de barchante, pela actriz D. Amelia Gubernatis e côro, terminando com um Galope infernal.

Epilogo

Côro—Gloria a Deus.

A orchestra é regida pelo distincto maestro commendador João Canepa, e toda a musica é escripta e instrumentada por elle, expre samente para esta peça, que está montada com todo o primor e capricho, para o que não pouou despezas o emprezario.

Aceitam-se desde já encomendas para o resto de bilhetes

O trabalho do machinismo é todo feito pelo sr. Alvaro José Pezha.

A peça é posta em scena pelo actor Carvalho Lisboa.

A's horas do costume.

O secretario—Braga.

PRACA DE TOUROS

Domingo 21 de Julho

Grande novidade

Thauromachica

Apresentar-se-ha nesse dia para ser toureado, o valente, bravissimo e afamado « Touro amarello de Jacarehy »; ex-propriedade do illm. sr. capitão Antonio Manoel de Camargo, obsequiosamente cedido á esforço do banderilheiro Pontes, afim de apresentar ao illustrado Publico desta capital esse tão desejado e conhecido touro; completa-se o corrido mais 5 bravissimos e escolhidos touros, comprados na fazenda do Jequary.

Esse espectáculo será annunciado detalhadamente nos jornaes do dia e por programmas.

Os bilhetes desde já acham-se á venda no Café Europeu.

Typ. do Correio Paulistano.